



**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA TC-0020/2015  
2022**

<b>Entidade:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b>
<b>CNPJ:</b>	83.529.941/0001-44
<b>Exercício:</b>	<b>2022</b>
<b>Responsáveis:</b>	<b>ROBERTO SCHEFFER CASTILHO</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Tereza Cristina nº 110 - Centro - Matos Costa - SC CEP: 89420-000
<b>Telefone:</b>	(49) 3572-11-44
<b>E-mail:</b>	legislativo@camaramatoscosta.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.camaramatoscosta.sc.gov.br

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício financeiro de 2022 (art. 16º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no Anexo VII da IN - TC-20/2015, foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas, conforme edição da Portaria TC-06/2021. Observando a Portaria os dados facultados não foram considerados nesse Parecer.

3. A Câmara de Vereadores de Matos Costa - SC trabalha em regime de suprimento, com tesouraria e contabilidade própria porém, o Controle Interno é exercido pelo Analista de Controle Interno do Município. O Poder Legislativo não possui o órgão de Controle Interno implantado. O parecer sobre a prestação de contas de gestão, previsto no art. 16 da Instrução Normativa TC-20/2015, é emitido pelo Analista de Controle Interno do Município. Foi analisado no exercício de 2022, comprovantes de despesas com diárias de vereadores, e orientação para empenhamento prévio das despesas, bem como realização de processo licitatório para aquisição de bens e serviços.

4. Em análise aos atos de gestão, **não** foram encontrados, durante o exercício financeiro de 2022, irregularidades que resultassem em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especiais durante o exercício.

5. Durante o exercício financeiro de 2022, observou-se que a entidade Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, atentou para as orientações expedidas pela Controladoria Interna do Município, observou as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado, e não houve decisões do Tribunal de Contas que imputassem débitos ao seu Presidente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

6. De modo geral, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA** demonstrou no exercício de 2022 as boas práticas de gestão, atendendo os princípios basilares da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações previstas no Art. 16, parágrafo 6º do Art. 10º, e do Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, relativo ao exercício de **2022**, **certifico as contas de gestão do exercício financeiro de 2022 como REGULARES.**

**É O PARECER.**

Matos Costa - SC 28 de Fevereiro de 2023.

*Gilmar Paulo Leidens*  
*Analista de Controle Interno*